

DECISÃO COREN-RN n.º 115/2024

Arquivamento da Denúncia Ética nº 12/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN/RN, juntamente com o Conselheiro Relator no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.905/73 de 12/07/1973 que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Regionais de Enfermagem em seus artigos 2° e 15°;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022 que trata do Código de Processo Ético disciplinar dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564/2017 que trata do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia n.º 12/2024;

CONSIDERANDO o Termo de conciliação lavrado pelas partes em audiência conciliatória;

CONSIDERANDO a deliberação da 10^a Reunião da I Câmara de Ética, realizada no dia 17 de julho de 2024;

DECIDEM:

Art. 1º- Pelo arquivamento da Denúncia Ética nº 12/2024, por motivo de conciliação entre as partes autora e ré.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de julho de 2024.

Monorf Godes de Silve funtas Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n. ° 44.942-ENF **Presidente** Josivan Félix da Silva Coren-RN n. ° 496.600-ENF

Conselheiro relator